



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Lei nº 0804/2015

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos Diretores de Departamento e ao subsídio do agente político do Poder Executivo Municipal na condição de Vice Prefeito e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprova para sanção do Sr. Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento aos Diretores dos Departamentos e ao subsídio de seu agente político do Poder Executivo, Vice Prefeito com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,00 % (três por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a outubro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

At. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, 16 de Outubro
de 2015.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal